



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS**

**Secretaria Municipal de Educação**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1 - Definição do objeto:**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **triagem e consulta oftalmológica** para atendimento de estudantes da rede pública municipal de ensino, com o objetivo de identificar e tratar precocemente possíveis problemas visuais que possam comprometer o desempenho escolar.

DESCRIÇÃO DO OBJETO				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTE EM REALIZAÇÃO DE TRIAGEM OFTALMOLOGICA ESCOLAR, EM ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE BROTAS - SP. A TRIAGEM SERA AGENDADA PELA SECRETRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NAS UNIDADES ESCOLARES CONFORME CRONOGRAMA QUE SERÁ ESTIPULADO.	UNI	260
	2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTE EM REALIZAÇÃO DE CONSULTA OFTALMOLOGICA ESCOLAR, EM ALUNOS DA REDE PUBLICA	UNI	140

	MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE BROTAS - SP. A CONSULTA SERA AGENDADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NAS UNIDADES CONFORME CRONGRAMA QUE SERA ESTIPULADO.	
--	--	--

1.2. Poderá ocorrer variação no número de alunos até a data da efetiva execução dos serviços.

## 2 - Fundamentação da contratação:

2.1. A presente contratação tem como fundamento o Estudo Técnico Preliminar (ETP), que identificou a necessidade de contratação de serviços médicos oftalmológicos, para atendimento da Lei municipal nº3.366/21, que tem por objetivo assegurar o atendimento oftalmológico preventivo aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, como parte das ações de cuidado integral à saúde previstas no âmbito da Secretaria de Educação.

2.2. A identificação precoce de problemas visuais impacta diretamente no processo de ensino-aprendizagem, sendo fator determinante para o rendimento escolar. Estudo técnico realizado pela equipe pedagógica, aliado a relatos de professores e responsáveis, demonstrou que muitos alunos apresentam sinais de dificuldades visuais sem acesso a diagnóstico adequado.

2.3. Destaca-se que a presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no Inciso III do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o procedimento licitatório anteriormente instaurado para o mesmo objeto restou deserto por duas oportunidades consecutivas, não havendo apresentação de propostas por parte de interessados. A repetição do certame mostrou-se ineficaz e incompatível com a urgência da demanda, considerando o caráter essencial do serviço de atendimento oftalmológico preventivo aos alunos da rede municipal de ensino e a necessidade de cumprimento da Lei Municipal nº 3.366/2021. Dessa forma, a contratação direta revela-se medida excepcional, legal e necessária para assegurar a continuidade do serviço público, preservadas as condições originalmente estabelecidas no edital e observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e do interesse público.

2.4. Portanto, a contratação proposta visa assegurar a prestação de serviços essenciais em atendimento à Lei municipal nº3.366/21.

## 3 - Descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto:

3.1. A solução contratada abrangerá todas as etapas necessárias para execução do serviço, incluindo:

**3.1.1. Triagem oftalmológica:** aplicação de testes básicos de acuidade visual nas escolas, realizada por medico com especialização em oftalmologia;;

**3.1.2. Consultas oftalmológicas completas:** para os alunos com indícios de comprometimento visual;

**3.1.3. Emissão de laudo médico individualizado,** contendo diagnóstico e, quando necessário, prescrição de correção visual;

**3.1.4. Encaminhamento dos casos com necessidade de acompanhamento especializado** na rede de saúde local, com orientação às famílias.

3.2. Ao final da execução, a empresa deverá apresentar relatório detalhado contendo quantitativos, diagnósticos e evidências do atendimento prestado.

**4 - Requisitos da contratação:**

4.1. A empresa contratada deverá dispor de profissional Médico, com especialização em Oftalmologia, com **registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM)**, bem como **possuir experiência na prestação de serviços em atendimento oftalmológico em escolas ou larga escala.**

4.2. A empresa deverá, também, **comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista nos termos da Legislação vigente.**

4.3. Será exigida a apresentação de **atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou, de forma satisfatória, **serviços compatíveis com o objeto da contratação**, especialmente relacionados a atendimento oftalmológico, preferencialmente em ambiente escolar ou em ações de atendimento em larga escala, demonstrando aptidão técnica para a execução dos serviços pretendidos.

**5 - Modelo de execução do objeto:**

5.1. A contratada deverá iniciar os serviços em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, devendo concluir os atendimentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

5.2. O serviço de triagem sera executado diretamente nas unidades educacionais do Município, conforme cronograma de triagens estabelecido pela Secretaria de Educação, nos locais indicados abaixo:

<b>Unidade Escolar</b>	<b>MANHÃ</b>	<b>TARDE</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Escola Mun. “Dona Francisca R. dos Reis” Praça Amador Simões, 145 Centro</b>	<b>32</b>	<b>32</b>	<b>64</b>
<b>Escola Mun. “Runer Baltazar” Rua Josias Cerqueira Leite, 35 Jardim Ipanema</b>	<b>07</b>	<b>0</b>	<b>07</b>
<b>Escola Mun. “Antônio Américo Zancolli Sobrinho I” Rua Nagib Jorge, 510 Bairro Campos Elíseos</b>	<b>47</b>	<b>0</b>	<b>47</b>
<b>Escola Mun. “Dante Martinelli” Rua Antonio da Silva Braga, s/nº Bairro Patrimônio</b>	<b>36</b>	<b>49</b>	<b>85</b>
<b>Escola Mun. “Profª. Edna Soares de Moura Barreto”</b>	<b>18</b>	<b>37</b>	<b>55</b>

<b>Rua Henrique Osti, n. 277 Jardim Modelo</b>			
<b>TOTAL</b>	<b>140</b>	<b>118</b>	<b>258</b>

5.3. Os locais e as quantidades de consultas destinadas a cada unidade serão definidos após a realização da triagem, considerando que o número de atendimentos e os respectivos endereços não ultrapassarão os previamente estabelecidos neste Termo.

5.4. As consultas deverão ser realizadas por médico com especialização concluída em oftalmologia.

5.5. A contratada deverá fornecer todo material e equipamentos necessários para a realização das triagens e consultas, notadamente os equipamentos oftalmológicos portáteis.

5.6. Após a realização das consultas a contratada deverá emitir os laudos médicos individuais, (assinados pelo médico oftalmologista que realizou a consulta) e, se for o caso, o encaminhamento do aluno para acompanhamento especializado na rede municipal de saúde.

5.7. Ao final de todos os atendimentos, a contratada deverá emitir relatório contendo todos os dados dos atendimentos, contendo o nome de todos os alunos que passaram pela triagem e nome e diagnóstico dos alunos que passaram pelo atendimento médico oftalmológico.

5.8. A Contratada será remunerada pela quantidade efetiva de atendimentos.

5.9. A CONTRATADA será a única responsável por todas as despesas com pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim a CONTRATADA ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza.

5.10. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

## **6 - Critérios de medição e de Pagamento:**

### **6.1. A medição será feita com base nas quantidades de alunos efetivamente atendidos.**

6.2. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a **PREFEITURA** atestará a medição mensal, comunicando a **CONTRATADA**, no prazo de **até 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento do relatório**, através do **gestor do contrato**, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura, a ser apresentada a partir do primeiro dia útil subsequente à comunicação dos valores aprovados.

6.3. O valor do pagamento será obtido mediante a multiplicação dos alunos atendidos e o valor do atendimento, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pela **PREFEITURA** por motivos imputáveis à **CONTRATADA**.

**6.4. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal correspondente e verificação do cumprimento das condições contratuais.**

## **7 - Forma e Critérios de seleção de do fornecedor:**

7.1. A seleção da empresa será baseada no critério de menor preço global, desde que atendidas todas as exigências técnicas previstas neste Termo de Referência. A contratação será realizada conforme os critérios estabelecidos na legislação vigente, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

A empresa interessada deverá apresentar:

- Comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista (conforme arts. 67 a 69 da Lei 14.133/2021);
- Comprovação de aptidão técnica por meio de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto desta contratação;
- Declaração de inexistência de impedimentos para licitar ou contratar com o Poder Público;
- Comprovação de que possui profissionais qualificados para a execução dos serviços.

## 8 - Fiscalização da contratação / gestão da contratação:

**8.1.** Serão designados representantes da Administração para **gerir, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços**, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**8.1.1.** O fiscal do contrato realizará o acompanhamento **dos serviços**, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, **informando, sempre que necessário, ao gestor do contrato as determinações não atendidas**, para que este adote as medidas cabíveis.

**8.1.2.** O gestor do contrato será o responsável por realizar as eventuais notificações de descumprimento contratual para a contratada e, quando for o caso, proceder à abertura de processo administrativo visando a aplicação das sanções e rescisão contratual, conforme o caso.

**8.1.3.** A fiscalização da execução do **serviço** será realizada pela diretora de projetos desta Municipalidade, Andreza Helena Slisman Sanches, e a gestão da contratação ficará sob responsabilidade da Supervisora Escolar Katia Ap. Tavares. Ambas as responsáveis acompanharão de perto todas as etapas, garantindo que todas as cláusulas e exigências sejam atendidas, conforme estipulado no Termo de Referência.

## 9 - Subcontratação

Fica expressamente vedada a subcontratação dos serviços objeto deste contrato. A empresa contratada deverá executar integralmente todas as atividades previstas, sem a possibilidade de transferir, ceder ou delegar a execução dos serviços a terceiros, salvo com autorização prévia e por escrito da contratante. A subcontratação não autorizada poderá resultar em penalidades, incluindo rescisão contratual e inadimplemento das obrigações assumidas.

## 10 - Estimativa de valor:

10.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais). Conforme a tabela a baixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTE EM REALIZAÇÃO DE TRIAGEM OFTALMOLOGICA ESCOLAR, EM ALUNOS DA	UNI	260	40,00	10.400,00

	REDE PUBLICA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE BROTAS - SP. A TRIAGEM SERA AGENDADA PELA SERETRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NAS UNIDADES ESCOLARES CONFORME CRONOGRAMA QUE SERÁ ESTIPULADO.				
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTE EM REALIZAÇÃO DE CONSULTA OFTALMOLOGICA ESCOLAR, EM ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE BROTAS - SP. A CONSULTA SERA AGENDADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NAS UNIDADES CONFORME CRONGRAMA QUE SERA ESTIPULADO.	UNI	140	85,00	11.900,00
<b>TOTAL</b>					<b>22.300,00</b>

**11 - Dotação:**

Ficha: 278-02.05.05-12.361.0519-2.277-3.3.90.39.( )-01-110.0000

**KATIA AP. TAVARES**

Supervisora Escolar



Documento assinado eletronicamente por **Katia Aparecida Tavares, Supervisor(a) Escolar**, em 21/01/2026, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0799058** e o código CRC **163E6D30**.